

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Pouso Alegre – MG

Ref.: Processo administrativo número 258/2022

PARECER TÉCNICO

Prezados,

O presente parecer apresenta a análise e o posicionamento da equipe técnica sobre os documentos de recursos administrativos apresentados pelas licitantes da Concorrência Pública nº 06/2022, processo administrativo 258/2022 referentes a contratação de empresa especializada para construção de Bacia de Detenção Hidráulica do João Paulo no Bairro Primavera, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Análise do Recurso da Empresa RDA:

A empresa apresentou recurso contra a inabilitação técnica por falta de comprovação técnica conforme itens 3.4.1.9.7. e 3.4.1.9.8 do Edital.

Em recurso, a empresa demonstra que executou elementos estruturais similares através dos itens do atestado apresentado no certame, como os poços de visita, muros de ala e bocas de lobo.

Para comprovação técnico-operacional, a Recorrente apresentou a quantidade dos serviços exigidos pelo edital contidos nos itens identificados nos atestados, conforme Figuras 1 e 2 abaixo.

Obra Noroeste - Projeto aço							AÇO (KG)	
12.1.1	PRÓPRIO	ARQ-1.37	POÇO DE VISITA α (\emptyset 600 ÀTE 1000), INCLUINDO CHAMINÉ E LASTRO DE BRITA	U	3,00	554,30	1.662,90	
12.1.2	PRÓPRIO	DAC-35-09	POÇO DE VISITA α (\emptyset 1200 ÀTE 1500), INCLUINDO CHAMINÉ E LASTRO DE BRITA	U	4,00	554,30	2.217,20	
12.3.1	SETOP	DRE-ALA-010	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	2,00	81,00	162,00	
12.3.2	SETOP	DRE-ALA-020	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	1,00	106,00	106,00	
12.3.3	SETOP	DRE-ALA-030	ALA DE REDE TUBULAR DN 1000, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	2,00	228,00	456,00	
							4.604,10	

Figura 1 - Resumo de aço nos itens da Obra Noroeste

Fonte: Recurso RDA

Análise do Recurso da Empresa BLACK:

A empresa apresentou recurso contra a inabilitação técnica por não apresentar anuência do indicado ao quadro técnico, no que se refere ao técnico de segurança do trabalho, não cumprindo o item 3.4.1.9.3 do edital.

Por se tratar de ausência de documento em descumprimento ao edital, esta equipe técnica entende que cabe à comissão de licitação apreciar juridicamente a plausibilidade da questão e dirimir quanto à manutenção ou reforma da decisão de inabilitação da Recorrente.

É o parecer,

Flávia Cristina Barbosa
DAC Engenharia
CREA/MG: 187.842/D
(35) 9.9182-7235